



**I3S - INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE
DA UNIVERSIDADE DO PORTO - ASSOCIAÇÃO**

AJUSTE DIRETO N.º 03/2021

**Aquisição de Serviços de Suporte para a Solução
CheckPoint do I3S**

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AJUSTE DIRETO



Índice

Artigo 1º - Identificação E Objeto Do Procedimento.....	3
Artigo 2º - Entidade Adjudicante.....	3
Artigo 3º - Órgão Que Tomou A Decisão De Contratar.....	3
Artigo 4º - Fundamento Da Escolha Do Procedimento.....	3
Artigo 5º - Convite.....	3
Artigo 6º - Gestão Do Procedimento.....	3
Artigo 7º - Acesso Às Peças Do Procedimento.....	4
Artigo 8º - Esclarecimentos E Retificações Sobre As Peças Do Procedimento.....	4
Artigo 9º - Documentos Que Constituem A Proposta.....	4
Artigo 10º - Propostas Variantes.....	4
Artigo 11º - Preço Base E Indicação Do Preço.....	4
Artigo 12º - Modo De Apresentação Da Proposta.....	5
Artigo 13º - Prazo Para Apresentação Da Proposta.....	5
Artigo 14º - Prazo De Manutenção Da Proposta.....	5
Artigo 15º - Análise Das Propostas E Adjudicação.....	5
Artigo 16º - Documentos De Habilitação.....	5
Artigo 17º - Falsidade Dos Documentos E Declarações.....	6
Artigo 18º - Confirmação De Compromissos.....	7
Artigo 19º - Celebração Do Contrato.....	7
Artigo 20º - Contagem De Prazos.....	7
Artigo 21º - Despesas E Encargos.....	8
Artigo 22º - Prevalência.....	8
Artigo 23º - Partes Integrantes, Direito E Legislação Aplicáveis.....	8
ANEXO II - Modelo de Proposta.....	11
ANEXO III - Modelo de Declaração.....	12



Artigo 1º - Identificação E Objeto Do Procedimento

O presente procedimento tem como referência a designação AD 03/2021, tendo em vista a [Aquisição Serviços de suporte para a solução Checkpoint do I3S](#), objeto contratual que obedece aos termos das especificações e condições constantes do Anexo A do Caderno de Encargos, conforme referenciado no Anexo I a este convite à apresentação de propostas, do qual faz parte integrante, adiante designado por convite.

Artigo 2º - Entidade Adjudicante

I3S – Instituto de Investigação e Inovação em Saúde da Universidade do Porto – Associação (“I3S”)

NIF 515 769 053 | Rua Alfredo Allen, 208 | 4200-135 Porto

Endereço de correio eletrónico: procurement@i3s.up.pt

Artigo 3º - Órgão Que Tomou A Decisão De Contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Direção do I3S, órgão competente para a decisão de contratar, em 14 de setembro de 2021.

Artigo 4º - Fundamento Da Escolha Do Procedimento

O presente procedimento pré-contratual de contratação pública reveste a forma de Ajuste Direto ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao DL 18/2008, 29/1 e demais legislação e regulamentação aplicáveis, doravante designado por CCP, em especial, nos termos e efeitos do disposto nos Artigos 16º, nºs 1, alínea a), e 2 alínea a); 20º, nº 1 alínea d); 36º nº 1; 38º; e 112º e seguintes.

Artigo 5º - Convite

O I3S – Instituto de Investigação e Inovação em Saúde da Universidade do Porto – Associação convida a empresa [Decunify – Soluções de Comunicações, S.A.](#), Portugal, a apresentar proposta, no âmbito de um procedimento pré-contratual de Ajuste Direto adotado para a celebração de um contrato de prestação de serviços de suporte para a sua solução Checkpoint.

Artigo 6º - Gestão Do Procedimento

O procedimento é conduzido pelos serviços competentes da Entidade Adjudicante, na pessoa do Responsável pelo ajuste direto para a aquisição dos serviços em causa, designados pela Direção do I3S, em 14/09/2021, com o endereço correio eletrónico procurement@i3s.up.pt e com o horário de expediente das 9:00-12:30 e 14:00-17:30 horas.



Artigo 7º - Acesso Às Peças Do Procedimento

1. O processo do procedimento é, atento ao disposto nos artigos 40º, nºs 1, al. a), e 2; 42º e 115º do CCP, constituído pelo convite à apresentação de proposta e pelo caderno de encargos, bem como pela ademais documentação que dele faça parte integrante.
2. As peças do procedimento poderão ser obtidas através de *download* na página do I3S, <https://www.i3s.up.pt/public-procurement>

Artigo 8º - Esclarecimentos E Retificações Sobre As Peças Do Procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento são da competência da Entidade Adjudicante, devendo os respetivos pedidos serem dirigidos para o seguinte endereço de correio eletrónico: procurement@i3s.up.pt. Os esclarecimentos devidos serão prestados pela mesma via.

Artigo 9º - Documentos Que Constituem A Proposta

1. Além da declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP (cujo modelo constitui o *Anexo I* ao presente Convite), a proposta deve ser instruída pelos seguintes documentos:
 - a) Proposta de preço elaborada em conformidade com o modelo constante do *Anexo II* ao presente Convite, do qual faz parte integrante;
 - b) Outros documentos, que o concorrente considere indispensáveis, por conterem atributos da proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar. No entanto, a informação contida nos referidos documentos, deverá limitar-se ao estritamente necessário para a caracterização da aquisição de serviços objeto do contrato, até ao limite de **5 (cinco) páginas** apresentadas pelo concorrente. Caso seja excedido este limite, as páginas excedentes não serão consideradas para qualquer efeito.
2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa e assinados pelo convidado ou pelo seu representante legal com poderes para o obrigar ou, ainda por mandatário, sendo que neste caso deverá juntar-se o respetivo instrumento de mandato.

Artigo 10º - Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11º - Preço Base E Indicação Do Preço

1. O preço base previsto na cláusula 4ª do caderno de encargos, é de € 15,209 (quinze mil, duzentos e nove euros).
2. Os preços das propostas, que devem incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar e deverão ser indicados em euros, em algarismos e não incluir o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).



3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais mais decompostos.

Artigo 12º - Modo De Apresentação Da Proposta

1. A proposta relativa ao presente procedimento deverá ser submetida, através da página de Internet do I3S, cujo acesso é gratuito: <https://www.i3s.up.pt/public-procurement>.
2. Poderão submeter até um máximo de 10 ficheiros com uma dimensão individual, máxima, de 26MB e nos seguintes formatos: pdf, zip, rar, xls, docx, doc e odt. Após a submissão, a entidade convidada receberá uma confirmação, via correio eletrónico, do ato.
3. Alertamos que apenas ficará autorizado a aceder ao nosso portal, para efeitos de submissão de proposta, o(s) endereço(s) de correio eletrónico por nós autenticado(s), juntamente com a chave do tipo "c5651f87c86dfdb3473e027ec8a28abb8958db" fornecida aquando do envio do convite deste procedimento.
4. Será da responsabilidade da entidade convidada qualquer problema que ocorra no envio ou receção de mensagens de correio eletrónico de dimensão excessiva.

Artigo 13º - Prazo Para Apresentação Da Proposta

A proposta e os documentos que a instruem deverão ser submetidos até dia **17 de setembro de 2021**.

Artigo 14º - Prazo De Manutenção Da Proposta

A proposta será válida pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir do termo do prazo fixado para apresentação da mesma.

Artigo 15º - Análise Das Propostas E Adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a proposta apresentada, sendo feita de forma global.
2. Após a análise da proposta, o órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação e notifica-a, até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, sendo que, juntamente com tal notificação, notifica-o ainda nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 77.º do CCP.

Artigo 16º - Documentos De Habilitação

1. Em caso de adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, nos termos do artigo 81.º do CCP e legislação complementar aplicável, os seguintes *Documentos de Habilitação* no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da notificação da decisão de adjudicação:



- a) Declaração, sob compromisso de honra, elaborada em conformidade com o modelo constante do *Anexo III* ao presente Convite, do qual faz parte integrante;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP.
 - c) Documento comprovativo de Registo de Beneficiário Efetivo, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 36º e 37º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei nº 89/2017, de 21 de agosto.
2. Tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o Adjudicatário deve também apresentar o comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores (bens móveis ou prestadores de serviços) de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE) que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.
3. O Adjudicatário (ou um subcontratado) nacional de Estado signatário do Acordo sobre o EEE ou Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.
4. Os documentos são redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais, e apresentados no endereço, salvo se disponíveis na Internet, caso em que pode, em substituição, indicar-se o endereço do sítio onde podem ser consultados e a informação necessária à consulta, desde que o sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
5. O Órgão Competente para a decisão de contratar poderá solicitar ao Adjudicatário, ainda que tal não conste deste Convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
6. O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no presente artigo anterior através do endereço de correio eletrónico: procurement@i3s.up.pt
7. A não apresentação dos documentos de habilitação nos termos previstos no presente artigo implica a caducidade da adjudicação (*vide* artigo 86.º do CCP).

Artigo 17º - Falsidade Dos Documentos E Declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.



Artigo 18º - Confirmação De Compromissos

1. O Adjudicatário deve, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
2. No âmbito do gizado no artigo 92.º do CCP, a pedido fundamentado do Adjudicatário, o Órgão Competente para a decisão de contratar pode prorrogar o prazo fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.
3. A não confirmação de compromissos é regulada nos termos do disposto no artigo 93.º do CCP.

Artigo 19º - Celebração Do Contrato

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, notificando-a ao adjudicatário, considerando-se por este aceite quando haja aceitação expressa ou não haja reclamação nos **2 (dois) dias** subsequentes, sendo as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito da responsabilidade do adjudicatário, sem prejuízo dos impostos legalmente devidos pelo mesmo.
2. Presente o estatuído nos artigos 94.º a 106.º do CCP, em especial o preceituado no artigo 94.º do CCP, o contrato é reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas, sendo da responsabilidade do Adjudicatário todas as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, incluindo os impostos legalmente devidos pelo Adjudicatário.
3. Para efeitos do estabelecido no n.º 1 do artigo 97.º do CCP, sem prejuízo do determinado nos n.ºs. 2 e 3 do mesmo artigo, o preço contratual é o preço a pagar, pela Entidade Adjudicante, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
4. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, nos termos previstos no artigo 104.º do CCP.

Artigo 20º - Contagem De Prazos

A contagem dos prazos relativos ao presente procedimento de formação de contrato é regulada nos termos do disposto no artigo 470.º do CCP.



Artigo 21º - Despesas E Encargos

Todas as despesas relacionadas com a participação no presente procedimento, incluindo as relacionadas com a elaboração e apresentação de propostas e de documentos de habilitação e com a celebração do contrato, constituem encargos do Adjudicatário.

Artigo 22º - Prevalência

1. Em caso de divergência entre os esclarecimentos e as retificações e as peças do procedimento a que dizem respeito, de que fazem parte integrante, prevalecem os primeiros.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 do artigo 96º do CCP, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 do artigo 96º do CCP e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º, do referido diploma legal e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º do mesmo diploma.

Artigo 23º - Partes Integrantes, Direito E Legislação Aplicáveis

1. Fazem parte integrante deste convite todos os seus anexos, referenciados nos artigos antecedentes.
2. O contrato tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa, sendo que ao procedimento e em tudo o omissivo e ou que não esteja especialmente previsto neste convite aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação e regulamentação aplicáveis, e, se for o caso, o estatuído no caderno de encargos deste procedimento.

Junta: 3 anexos ao Convite

Caderno de Encargos e respetivo anexo.

Porto, 14 de setembro de 2021



ANEXO I - Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1- [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ¹ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ajuste direto com a referência **AD 03/2021**, para a **Aquisição Serviços de suporte para a solução Checkpoint do i3S** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:

- a) Anexo I – Declaração;
- b) Anexo II – Modelo de proposta;
- c) ...;

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação das sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º do CCP.



6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no Artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [Data], [Assinatura⁴]

[As notas constantes do presente modelo, ou equivalente, não devem ser reproduzidas no documento, constituindo um mero elemento definidor do modo como o documento deve ser elaborado]

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos



ANEXO II - Modelo de Proposta

..... [nome], na qualidade de representante legal de ⁵ [firma,
número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes e capitais sociais], tendo tomado inteiro e perfeito
conhecimento do convite e do caderno de encargos do procedimento, relativo à execução
do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste Direto com a referência AD
03/2021, para a *Aquisição Serviços de suporte para a solução Checkpoint do i3S*, declara sob
compromisso de honra, que a sua representada se propõe executar, em conformidade com
o caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as
cláusulas, e legislação aplicável, o objeto do contrato a celebrar, nos termos das
especificações e com as características e nas condições constantes do caderno de encargos
do presente procedimento e pelo(s) seguinte(s) atributo(s):

i. Preço global proposto é de ...€ (por algarismos e extenso) [completar] [a indicar]

Código de acesso à Certidão Permanente da empresa [completar]

Comunicações e notificações:

Para o Adjudicatário:

À atenção de: [completar]

Morada: [completar]

Endereço de correio eletrónico: [completar]

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal
em vigor, se legalmente aplicável e de acordo com as normas em vigor.

Mais declara(m) que se submete(m), em tudo o que respeitar ao objeto do procedimento, e
à execução do contrato ao que se acha prescrito na legislação portuguesa em vigor e ao foro
do Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

[Local], [Data], [Assinatura⁶]

[As notas constantes do presente modelo, ou equivalente, não devem ser reproduzidas no documento,
constituindo um mero elemento definidor do modo como o documento deve ser elaborado]

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁶ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos



ANEXO III – Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1- [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], sendo Adjudicatário(a) no procedimento de Ajuste Direto com a referência AD 03/2021, para a *Aquisição Serviços de suporte para a solução Checkpoint do i3S* declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:⁷

2- O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁸] os documentos comprovativos de que a sua representada⁹ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [Data], [Assinatura¹⁰]

[As notas constantes do presente modelo, ou equivalente, não devem ser reproduzidas no documento, constituindo um mero elemento definidor do modo como o documento deve ser elaborado]

⁷ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

⁸ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁹ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

¹⁰ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos